

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

A V I S O

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

1 – Nos termos do disposto no artigo 33º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10(dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2ª série do Diário da República (por extrato), os procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para dois lugares de Assistente Operacional na área de Trolha, para o setor de Obras Correntes da Unidade Flexível de Planeamento, Urbanismo e Ambiente. Contrato de trabalho com duração de 12 meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

2 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 – Nos termos do previsto no artigo 16º. do Decreto-Lei nº.209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual informou através de e-mail de 09.02.2022, que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no referido artigo, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento no próprio organismo.

4 – Caracterização do posto de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional, referido no nº. 2 do artº. 88º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e compete-lhe ainda, levantar e revestir muros de alvenaria, assentar manilhas, azulejos e ladrilhos e aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, monta bancas, sanitários, coberturas a telha e executa operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, entre outras definidas superiormente, às quais correspondem o grau de complexidade funcional 1.

5 – A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artº. 81º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho supra referenciados e para efeitos do previsto no nº. 4 do artigo 30º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril.

7 – Posicionamento remuneratório: Conforme o previsto no nº. 1 do artigo 38º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento, a remuneração é de 705,00€.

8 – Em cumprimento do nº. 2 do artº. 42º. da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artº. 20º. da Lei nº. 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de

emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 – Nível habilitacional exigido:

9.1 – Escolaridade obrigatória (variável conforme data de nascimento).

9.2 – Não é possível substituir as habilitações por formação ou experiência profissional.

10 - Legislação aplicável – O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

11 – Local de trabalho – Área do Município de Oliveira de Frades.

12 – Âmbito de recrutamento:

12.1 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

12.2 – No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

12.3 – Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, do Município de Oliveira de Frades;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

12.4 – O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

12.5 – Nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 – Requisitos gerais de admissão previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14 – Prazo e forma para apresentação da candidatura:

14.1 – Prazo – Conforme o descrito no número 1. a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art.º 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.2 – Forma – A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-ofrades.com ou na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, devendo ser entregues: através de correio registado com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, ou pessoalmente nos Recursos Humanos, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até ao termo do prazo fixado.

14.3 - A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, do Curriculum Vitae, devidamente detalhado e assinado e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.

14.4 – Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14.5 – O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.6 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

14.7 – No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

15 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 – Os candidatos apenas poderão candidatar-se a um posto de trabalho.

17 – Métodos de seleção:

Nos termos do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e art.ºs. 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os métodos de seleção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

17.1 – Na Avaliação Curricular – visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.1.1 – Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula, para os candidatos que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP: $AC = HAB \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$;

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e obteve avaliação do SIADAP:

$AC = HAB \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$

Em que: HAB – Habilitações Académicas; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional, AD – Avaliação de Desempenho.

17.2 – Entrevista Profissional de Seleção, terá a duração de trinta minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional na função e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: A – Atitude e relacionamento interpessoal; B – Conhecimentos e formação para o exercício da função; C – Interesse e Motivação para o exercício da função; D – Experiência profissional na área em que é aberto o procedimento; E – Capacidade de expressão e fluência verbal, e de acordo com a seguinte escala: Elevado – 20 valores; Bom – 16 valores; Suficiente – 12 valores; Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores e de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (A+B+C+D+E)/5$.

17.3 – Ordenação final: A resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da fórmula: $OF = 40\%AC + 60\%EPS$, em que: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular e EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

17.3.1 – Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artº. 27º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

17.3.2 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 – Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

18.1 – Todas as notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento obedece ao preceituado no artº. 10º. da Portaria nº. 125-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18.2 – Os resultados parciais, serão afixados no átrio dos Paços do Município e disponibilizados na página eletrónica do Município.

18.3 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2ª. Série do Diário da República, afixada no átrio dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-ofrades.com.

19 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 – O Júri terá a seguinte constituição:

– Presidente – Engº. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente; Vogais efetivos – Engº. Nelson Ferreira de Almeida, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Abílio Ferreira Mariano, Encarregado Geral Operacional; Vogais suplentes – Engº. Jorge Fernando Paulino Ramos, Técnico Superior e Alexandre Manuel da Costa Dias, Encarregado Operacional.

21 – Nos termos do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

22 – Em cumprimento da alínea h) do artº. 9º. da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 – Nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 11º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1º. dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, bem como num jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data e na página eletrónica da Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, 04 de maio de 2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Dr. José Luís Pinheiro de Lima